

SUMARIO

ALADI/CR/Ata 291
 Sumário
 14 de junho de 1990

RESERVADO

1. Aprovação da ordem do dia.

Com a alteração da ordem de consideração dos pontos 3 e 4, APROVA-SE a ordem do dia.
2. Consideração das atas correspondentes às 257a., 262a., 275a. e 277a. sessões.

APROVAM-SE.
3. Convocação de uma Reunião de Representantes Governamentais de Alto Nível (ALADI/CR/PR 78).

APROVA-SE a Resolução 119 sobre "Convocação de uma Reunião de Representantes Governamentais de Alto Nível".
4. Aprofundamento da preferência tarifária regional.

A Secretaria elaborará um documento com base nas modificações e observações feitas no debate, e o tema será considerado na próxima sessão.
5. Reuniões decorrentes da Quinta Reunião do Conselho de Ministros a serem incorporadas ao programa de atividades da Secretaria para 1990 (ALADI/SEC/di 353/Rev. 1).

Adiado.
6. Outros assuntos.

- Acreditação da Comunidade Econômica Européia como Observador no Comitê de Representantes.

A Secretaria apresentará um projeto de resolução.



APROVADA
NA 313 a. Sessão

ALADI/CR/Ata 291
14 de junho de 1990
Hora: 10h 50m às 13h 40m

ORDEM DO DIA

1. Aprovação da ordem do dia.
2. Consideração das atas correspondentes às 257a., 262a., 275a. e 277a. sessões.
3. Convocação de uma Reunião de Representantes Governamentais de Alto Nível (ALADI/CR/PR 78).
4. Aprofundamento da preferência tarifária regional.

INTERVALO

5. Reuniões decorrentes da Quinta Reunião do Conselho de Ministros a serem incorporadas ao programa de atividades da Secretaria para 1990 (ALADI/SEC/di 353/Rev. 1).
6. Outros assuntos.
 - Acreditação da Comunidade Econômica Europeia como Observador no Comitê de Representantes.

Preside:

RUBENS ANTONIO BARBOSA

Assistem: Angel María Oliveri López, María Esther Bondanza, Arturo Hotton Risler, Gabriel Martínez e Eduardo José Michel (Argentina); René Mariaca Valdez e William Cronenbold (Bolívia); Rubens Antonio Barbosa, Roberto Gaspary Torres, Paulo Roberto de Almeida, Paulo César Camargo e Bruno de Risios Bath (Brasil); Raúl Orejuela Bueno e Patricia Dávila de Navas (Colômbia); Raimundo Barros Charlin e Manuel Valencia Astorga (Chile); Roberto Proaño e Antonio Rodas (Equador); Roberto de Rosenzweig-Díaz, Andrés Falcón Mateos, Dora Rodríguez Romero, José Pedro Pereyra Hernández, Jorge Ramírez Guerrero e Adolfo Treviño Ordorica (México); Herminia Margarita Genes de Aranda (Paraguai); Pablo Portugal Rodríguez (Peru); Néstor Cosentino, Carlos Zeballos, José Roberto Muineo e Luis Bermúdez Alvarez (Uruguai); Luis La Corte, Santos Sancler Guevara, Antonieta Arcaya Smith e Pedro Elías Revollo Salazar (Venezuela); René Alfonso Blanco (Cuba).

Secretário-Geral: Jorge Luis Ordóñez.

Subsecretário: Jorge Cañete Arce.

PRESIDENTE. Está aberta a sessão.

1. Aprovação da ordem do dia.

PRESIDENTE. Em consideração.

Representação da ARGENTINA (Angel María Oliveri López). Senhor Presidente, como se lembrará, na sessão anterior foi feita uma rodada de opiniões sobre a convocação de uma reunião de Representantes Governamentais de Alto Nível para o dia 20 deste mês e houve oito países que se pronunciaram a favor da mesma. Nessa ocasião não insistimos sobre um pronunciamento do Comitê por deferência aos colegas que não tinham participado e que estavam solicitando instruções. Mas, a estas alturas gostaríamos de pedir um pronunciamento sobre este projeto de resolução antes de tratar o tema do Protocolo em si.

Ou seja que se trataria de alterar a ordem de consideração dos pontos 3 e 4.

Queremos esclarecer isto porque, embora não haja decisão formal, em Assunção, nossos países, a nível muito elevado, os que participaram, adotaram esta idéia da convocação, como diz a própria resolução, com a finalidade de que o Comitê pudesse avançar em "limpar" este texto mas, também, que a Reunião de Alto Nível -desejo esclarecer que o Ministro Cavallo tem, em princípio, a intenção de concorrer fixando o interesse da delegação argentina neste tema- conclua o trabalho negociador sobre os dois ou três aspectos muito concretos que estão pendentes.

//

//

Por isso não desejaria que entrássemos em um debate do protocolo e fosse determinado que não há condições. As condições, para mim, já estão hoje. Temos nosso debate circunscrito a dois ou três pontos. Se não resolvemos nós, isto deverá ser resolvido pela Reunião de Alto Nível; pelo menos essa é a opinião da minha Representação.

Em concreto pediria que considerássemos primeiro o ponto 4 e depois o ponto 3.

PRESIDENTE. Em consideração.

Representação da VENEZUELA (Luis La Corte). Senhor Presidente, estamos de acordo com a solicitação argentina.

Representação do BRASIL (Roberto Gasparry Torres). Senhor Presidente, nossa Representação também apóia o pedido argentino.

Representação da COLOMBIA (Patricia Dávila de Navas). Senhor Presidente, no mesmo sentido.

Representação do MEXICO (Roberto de Rosenzweig-Díaz). Senhor Presidente, estamos de acordo com a proposta da Argentina, sempre entendendo que no transcurso desta reunião se analise a convocação e tudo isso, e cheguemos a um consenso para que isto seja um acordo regional.

PRESIDENTE. Esse é o entendimento com que está trabalhando o Comitê.

Representação do URUGUAI (Néstor Cosentino). Apoiamos a proposta argentina.

PRESIDENTE. Havendo consenso, fica alterada a ordem do dia. O ponto 4, "Convocação de uma Reunião de Representantes Governamentais de Alto Nível", passaria a ser terceiro. E o ponto terceiro, "Aprofundamento da preferência tarifária regional", passaria a ser ponto 4.

2. Consideração das atas correspondentes às 257a., 262a., 275a. e 277a. sessões.

PRESIDENTE. Em consideração.

Não havendo observações, APROVAM-SE.

3. Convocação de uma Reunião de Representantes Governamentais de Alto Nível (ALADI/CR/PR 78).

PRESIDENTE. Em consideração o projeto de resolução.

Representação da VENEZUELA (Luis La Corte). Senhor Presidente, ratificamos a posição da Venezuela sobre este ponto e estamos de acordo com os termos

//

expressados pela Secretaria para convocar a reunião de 20 de junho.

PRESIDENTE. Se não houver observações de substância quanto a este ponto, a Presidência colocaria em votação o projeto de resolução.

Representação da BOLÍVIA (René Mariaca Valdez). Senhor Presidente, simplesmente entendo que esta convocação da Reunião de Representantes de Alto Nível é para uma discussão prévia do Acordo Regional da preferência tarifária regional. Mas, entendo que a esta convocação deveria ir tudo o que aqui é motivo de acordo e de discussão neste Comitê de Representantes.

Então, antes de aprovar esta convocação deveríamos tratar os pontos pendentes; pelo menos, chegar a uma espécie de pré-consenso.

PRESIDENTE. Eu entendo que a maioria do Comitê entende de outra maneira e que prefere que seja votado neste momento o projeto de resolução. De qualquer maneira, se alguma outra Representação tem o mesmo ponto de vista da Bolívia, pediria que se manifestasse.

Representação da COLOMBIA (Raúl Orejuela Bueno). Senhor Presidente, estamos de acordo com a convocação para dia 20.

PRESIDENTE. Está em votação, portanto, a convocação.

Os Senhores Representantes que estejam pela afirmativa, queiram manifestar-se.

Vota-se: Dez votos.

Negativa: Zero voto.

Abstenções: Um voto.

Em consequência o Comitê APROVA a seguinte

"RESOLUÇÃO 119

O COMITÊ de REPRESENTANTES,

TENDO EM VISTA O Acordo Regional no. 4,

RESOLVE:

Convocar uma Reunião de Representantes Governamentais de Alto Nível, a ser realizada em 20 de junho de 1990 na sede da Associação, com a finalidade de examinar o projeto de Protocolo Modificativo do Acordo Regional no. 4, que institui a preferência tarifária regional com vistas a sua subscrição."

//

//

223

Representação da BOLÍVIA (René Mariaca Valdez). Senhor Presidente, minha Representação não se pronuncia por não ter instruções.

PRESIDENTE. Passamos ao seguinte ponto da ordem do dia.

4. Aprofundamento da preferência tarifária regional.

PRESIDENTE. Pediria à Secretaria-Geral que fizesse a apresentação do documento que foi circulado oportunamente às Representações sobre o consolidado dos documentos relevantes relacionados com a discussão do Protocolo Modificativo do Acordo Regional no. 4.

SECRETARIA (Néstor W. Ruocco). Senhor Presidente, o documento que leva o número 215 consolida os documentos ALADI/CM/V/dt 1, do Conselho de Ministros, o documento papel branco 337/Rev. 1 e o documento ALADI/CR/di 246.

No primeiro artigo se registra o texto do documento 246 que contém o projeto apresentado oportunamente pela Representação do México para a incorporação ao Acordo Regional no. 4 de um preâmbulo, texto que foi recolhido em sua totalidade, conforme estabelecido no documento referido. Ou seja, no documento informativo 246.

Em todos os casos, Senhor Presidente, manifestamos na margem esquerda do documento a origem da redação que se apresenta de maneira que os Senhores Representantes advertam imediatamente em que instrumento, em que documento foi manejado cada um dos textos. Assim, por exemplo, no artigo que aqui aparece como artigo sem número e que se refere à modificação dos artigos primeiro, quinto, sétimo, oitavo, nono e onze, página dois, do Acordo Regional no. 4 que institui a preferência tarifária regional, que ficarão redigidos da seguinte maneira, parágrafo que se repete nos dois documentos que manejamos o texto do artigo primeiro, que aparece em primeiro lugar, é o texto do documento do Conselho de Ministros V, dt 1. Esse texto, Senhor Presidente, foi recolhido em sua totalidade, inclusive com a ressalva de uma posição pendente. Imediatamente se acrescenta o texto que surge do documento 337/Rev. 1 em seu artigo primeiro. Também neste caso se recolhe textualmente o texto do artigo primeiro que consta nesse documento.

Assim, Senhor Presidente, fizemos isto para cada um dos artigos que consolidamos neste papel de trabalho. Obviamente, respeitamos a decisão de incorporar as disposições transitórias como articulado do projeto. Portanto, nestes casos também vão advertir os Senhores que na margem esquerda se indica quando se trata de uma disposição transitória que agora tem forma de artigo.

Por exemplo, na página 7, no rodapé, o artigo que aqui figura sem número responde ao texto do documento do Conselho de Ministros, disposição transitória, letra A, que se transcreve textualmente como artigo desta consolidação e imediatamente o texto que surge, para o mesmo tema, do documento 337/Rev. 1. Assim fizemos, Senhor Presidente, com todas as disposições exceto com uma, diria eu, porque se reitera, que é o artigo 11, está reiterado em ambos os documentos, tanto no documento dt 1 do Conselho de Ministros, como no documento 337/Rev. 1.

sp

//

Isso é tudo, Senhor Presidente.

PRESIDENTE. Em consideração o documento preparado pela Secretaria-Geral.

Representação do MEXICO (Roberto de Rosenzweig-Díaz). Senhor Presidente, o documento da Secretaria-Geral é quanto à proposta mexicana. Deveria ser eliminada a palavra "artigo". Porque diz: "artigo a incorporar como forma de preâmbulo". Realmente "incorporar como forma de preâmbulo o Acordo Regional". Essa é realmente a proposta mexicana.

Por outro lado, minha Representação desejaria conhecer, como a proposta mexicana foi objeto de consideração a nível de capital, as instruções que receberam os diferentes membros do Comitê a respeito da atenção que merece nossa proposta.

SECRETARIA (Néstor W. Ruocco). Senhor Presidente, desejaria explicar o conteúdo deste artigo sem número que acrescentamos. Ou seja, do ponto de vista formal, não encontramos outra maneira de incorporar a um projeto de Protocolo Modificativo que é a de dizer que se incorpora como preâmbulo determinado texto. Ou seja que essa foi a intenção, formalmente falando, de manifestar que está em consideração dos Senhores Representantes a possibilidade de incorporar um preâmbulo com este texto, texto que responde exclusivamente à proposta formulada pela Representação do México.

Ou seja, do ponto de vista técnico-formal, a maneira de incorporar a um Protocolo Modificativo de um acordo que não tem um preâmbulo, isto é, a um artigo que se incorpora como preâmbulo, determinado texto.

Representação do MEXICO (Roberto de Rosenzweig-Díaz). Senhor Presidente, desejaria fazer notar à Secretaria que há vários exemplos. Temos, por exemplo, um acordo de alcance parcial com a Colômbia, com a Argentina, com outros países, em que sim há este tipo de considerando.

Ou seja, não necessariamente tem que ser um articulado. Há instrumentos internacionais nos quais é usada a questão do considerando.

Portanto, não creio que seja exatamente correta a opinião da Secretaria-Geral.

PRESIDENTE. Pediria a atenção da Representação do México para a disposição transitória na página 9, que eu entendo deve ser lida juntamente com esse artigo primeiro.

A partir do momento em que o Comitê aprove este articulado, se for aprovado como está, a disposição transitória faculta a Secretaria-Geral para elaborar o texto consolidado e concordado deste acordo com estrita sujeição ao disposto no texto original, em seu primeiro protocolo e no presente.

Então, os dois artigos devem ser lidos juntos. Aprovaríamos como artigo e depois no texto apareceria como preâmbulo, sem o artigo.

//

//

201

SECRETARIO-GERAL. Nós queremos esclarecer que não se trata de que a Secretaria esteja dando uma opinião de se a fórmula mexicana vai ser incluída no preâmbulo ou em um artigo. Não estamos intervindo nisso. O que se está dizendo é que a forma, a maneira de reformar o Protocolo da preferência tarifária regional, é através de um artigo. Neste artigo se deve dizer "incluí-se como preâmbulo no Protocolo Modificativo, etc. etc. ...". Quando seja consolidado depois o texto final, obviamente desaparecerá o artigo e ficará o preâmbulo.

Representação da BOLÍVIA (René Mariaca Valdez). Senhor Presidente, desejo fazer, simplesmente, uma intervenção de caráter formal.

Não é que estejamos, esclarecemos bem, rechaçando este artigo primeiro como está apresentando ou apoiando o que o México nos tiver dado como preâmbulo. Mas, considero, Senhor Presidente, que não é oportuno que figure já como articulado porque foi algo submetido pela Representação do México à consideração das demais Representações, e que nós também elevamos à consideração de nossas capitais.

Então, creio que justifica pelo menos que seja solicitado um pronunciamento, um critério sobre manter, modificar ou ampliar este preâmbulo ou dar-lhe forma de artigo.

Aqui já não valeriam para nada essas opiniões, essa consulta às Chancelarias no sentido do que devemos fazer especificamente com esse preâmbulo e com esse artigo primeiro da proposta do México.

Creio que não corresponderia, honestamente, ter colocado no articulado algo que estava em consulta por parte de todas as Representações.

SECRETARIO-GERAL. Senhor Presidente, para esclarecer a preocupação do distinto Representante da Bolívia. A Secretaria procedeu assim porque no passado houve um mandato do Comitê à Secretaria para que assim procedesse.

Representação do MEXICO (Roberto de Rosenzweig-Díaz). Senhor Presidente, a situação é a seguinte: nós fizemos uma proposta -que foi negociada a nível de Chancelaria- e estamos à espera da resposta formal das instruções que recebem as diferentes Representações.

PRESIDENTE. Atendendo à solicitação do México, já que o Senhor Representante da Bolívia começou a dar opinião sobre essa sugestão. Eu pediria que as Representações indicassem se já receberam instruções, quais são as instruções que têm sobre isso. E se não receberam essas instruções, indicassem que não receberam instruções para atender à Representação do México.

Começaria com a Argentina.

Representação da ARGENTINA (Angel María Oliveri López). Senhor Presidente, desejo, em primeiro lugar, referir-me ao tecnicismo apresentada pelo Senhor Ruocco.

ac

//

//

Na realidade me parece que, se entendi bem, não deveria afetar a posição do México no sentido de que evidentemente no texto consolidado apareceria não como artigo senão como preâmbulo, que é o que estamos pretendendo.

Acredito que de um ponto de vista da técnica jurídica a posição da Secretaria é mais ajustada. E evidentemente a parte "preambular", digamos, vai melhor que como preâmbulo mesmo do texto original. Ou seja, quando apareça o texto consolidado a um preâmbulo, a um Protocolo Adicional se não o preâmbulo ao Protocolo. Esta é a formulação técnica, se entendi a Secretaria.

E sobre o tema de fundo quero manifestar que a Representação argentina pode acompanhar este preâmbulo se isto representa consenso do Comitê.

Representação do BRASIL (Roberto Gasparry Torres). Senhor Presidente, nós também recebemos instruções e elas são bastante claras no sentido de que o objetivo é trabalhar para obter um acordo regional. E, nesse trabalho, mostrar uma flexibilidade construtiva, de tal forma que a Representação do Brasil possa aderir ao consenso que se forme.

Mas, de qualquer forma, nossa posição é também muito clara. O fato é que nós somos contrários à inclusão do preâmbulo. Nós encontramos que a idéia deve ser captada e mantida em uma redação, possivelmente consensual, para o artigo primeiro.

Creemos que o preâmbulo tal como tem sido apresentado carece de clareza naquilo que se propõe e não adiciona os elementos que gostaríamos de ver explicitados no articulado.

Representação do CHILE (Raimundo Barros Charlin). Senhor Presidente, as instruções de nossa Representação são procurar por todos os meios possíveis que subscrevamos um acordo regional. Estamos modificando um acordo regional. E satisfazer a preocupação apresentada pelo México.

A respeito da técnica legislativa, nós preferimos um artigo, por razões de técnica legislativa. Mas, não é uma questão de princípios. Se a maioria prefere que a preocupação do México seja satisfeita em um preâmbulo, vamos aprová-lo como preâmbulo.

Eu não entendo francamente, isto é uma preocupação pessoal, a diferença, do ponto de vista jurídico, porque na Convenção de Viena, que regulamenta os tratados, se diz claramente que os preâmbulos têm o mesmo valor jurídico dos artigos. A preocupação que apresento é de técnica legislativa, simplesmente. Não é um problema de fundo.

Com relação à redação específica do preâmbulo do México, volto a ter dúvidas jurídicas porque preferiria, creio que não é difícil melhorar a redação do preâmbulo em alguns pontos muito concretos em que parece opor os acordos de alcance parcial, por exemplo, aos comerciais. Poderíamos melhorar também do ponto de vista técnico e sem alterar em absoluto o fundo da preocupação do México. Poderíamos melhorar a redação simplesmente do preâmbulo, do ponto de vista -volto a insistir- técnico. Não tenho nenhuma objeção política.

//

//

Creio que pode ser melhorado o parágrafo terceiro. Não entendo muito bem o alcance do parágrafo quarto do preâmbulo do México; creio que é excludente. São problemas menores de redação que se se formasse, em forma rápida um grupo de trabalho integrado certamente com Representantes do México poderia ficar um preâmbulo, do ponto de vista de técnica jurídica, mais ajustado às normas da ALADI. Estamos dispostos a apoiar o preâmbulo, mas preferimos corrigi-lo em sua redação. É uma preocupação só de forma, Senhor Presidente.

Representação do PERU (Pablo Portugal Rodríguez). Senhor Presidente, coincidimos com a explicação dada pela Secretaria-Geral no entendimento de que se se chega a concertar um instrumento o preâmbulo será o que foi concebido pelo México: preâmbulo. Na hipótese de que se pretendesse transformá-lo em artigo, de acordo com as dúvidas que acaba de propor o Representante do Chile, sim teria que sofrer uma severa revisão à luz da redação de alguns casos imprecisa e confusa que tem.

Mas, a posição de nossa Representação é acompanhar o consenso da maioria em torno do preâmbulo.

Representação da VENEZUELA (Luis La Corte). Senhor Presidente, estamos de acordo, logicamente, com o pensamento de todos. Estamos, justamente, interessados em fazer um acordo regional e, por conseguinte, nossa posição é buscar todos os meios possíveis para que assim seja.

Quanto ao ponto proposto inicialmente, satisfaz-nos perfeitamente a explicação da Secretaria. Acreditamos que é um consolidado. E depois, então, das considerações que fazamos sairá o texto definitivo do Protocolo que aqui for aprovado. De maneira que nos considerariamos satisfeitos com as explicações dadas desse ponto.

Quanto à solicitação do México, devemos dizer que vamos esperar um esclarecimento de nosso Governo. Porque entendo que nosso Governo entendeu em Assunção que o preâmbulo ia sofrer uma modificação aqui por parte de um país. Pelo que vejo, ou não se cumpriu isso ou meu Governo, com seus representantes, se equivocou.

Então, devemos consultar o que aconteceu. De maneira que as instruções que tínhamos recebido era a base de que ia haver algumas observações, mudanças no preâmbulo. Não sendo assim, não podemos dizer que o Governo da Venezuela vai aceitá-las nem rechaçá-las; vamos consultar.

Representação do URUGUAI (Néstor Cosentino). Senhor Presidente, nós acompanhariamos a proposta do Chile. Pensamos que a redação pode ser melhorada e, portanto, estaríamos dispostos, inclusive, a integrar esse grupo de redação. Porque temos no parágrafo quarto alguma dúvida sobre a última parte. Se está correto assim como está expressado.

Representação do PARAGUAI (Herminia Margarita Genes de Aranda). Senhor Presidente, minha Representação também está disposta a que este acordo seja logrado o mais rápido possível e busca a maneira de que seja sempre um acordo regional e acompanhariamos a posição da Representação do Chile de melhorar

estes termos. O Senhor Embaixador está chegando hoje à tarde e traz as últimas instruções definitivas do seu Governo.

Representação do EQUADOR (Roberto Proaño). Nossa Representação apoiaria uma fórmula de consenso para que a preferência tarifária regional continuasse sendo um acordo regional. Acompanhamos a proposta do Chile.

Representação da COLOMBIA (Patricia Dávila de Navas). Senhor Presidente, anteriormente, com relação à proposta do México fizemos conhecer que devemos esgotar os esforços para que o acordo seja regional. Essa é nossa posição de princípios.

Quanto à proposta do preâmbulo e se se pensa que realmente é a maneira de ir ao encontro da posição mexicana, estamos dispostos a contemplá-la, mas um pouco ad referendum do que possamos definir na Reunião de Alto Nível. Faria sim, alguns comentários iniciais sobre a idéia de um preâmbulo.

Em primeiro lugar, consideramos que o que está sendo aprovado é um Protocolo Modificativo. Não é um acordo. Neste momento estamos para aprovar um documento básico que é anterior.

E, em segundo lugar, pensamos -e nisto coincidimos com a Representação do Chile- que os alcances jurídicos de um preâmbulo são os mesmos alcances que têm os artigos de um instrumento internacional. Nesse sentido, parece-nos que deveria ser estudada a possibilidade de conter esses princípios dentro do próprio Protocolo e nesse sentido prescindir um pouco do preâmbulo. Mas, repito, Senhor Presidente, sobre este particular concreto, do preâmbulo, ainda não temos instruções e as reflexões que fiz são ad referendum da Reunião de Alto Nível.

Representação da BOLÍVIA (René Mariaca Valdez). Naturalmente, Senhor Presidente, devo reafirmar o desejo de nosso país de procurar um acordo que seja regional.

Em relação ao próprio preâmbulo apresentado pelo México, coincidimos com as apreciações dos Senhores Representantes no sentido de que deveria ser melhorada a redação.

E não fazemos questão de que figure como artigo ou como preâmbulo simplesmente.

PRESIDENTE. Devo fazer um resumo. Em uma primeira tomada de opiniões, a Presidência entende -e se não houver compreendido perfeitamente por favor que os Representantes me corrijam- que a Argentina, Peru, Uruguai, Paraguai, Equador, Bolívia se pronunciaram pela manutenção do preâmbulo com modificações na redação. O Brasil, o Chile -o Chile diz as duas coisas que modificaria a redação e que poderia acomodar o preâmbulo em um artigo como foi dito também pela Bolívia- e a Colômbia prefeririam que o preâmbulo se transformasse em artigo, mas poderiam acompanhar a maioria. E a Venezuela não tem instruções.

Esse é o entendimento do que foi dito aqui.

//

//

255

Representação do MEXICO (Roberto de Rosenzweig-Díaz). Minha Representação, Senhor Presidente, desejaria apoiar a proposta da Representação do Chile para a criação de um grupo de trabalho no qual se poderia, com base em um preâmbulo, talvez ver alguma -não quanto ao conteúdo nem ao fundo da coisa- modificação de linguagem, talvez, de palavras. Então, desejaria apoiar essa muito boa idéia de que fosse criado um grupo de trabalho.

PRESIDENTE. Em consideração a idéia de criar um grupo de trabalho.

Representação da VENEZUELA (Luis La Corte). Senhor Presidente, estamos de acordo com a criação do grupo de trabalho. Mas, desejaríamos também perguntar, consultar, se valeria a pena ou não que esse grupo de trabalho estudasse juntamente com o México a possibilidade de transformar o conteúdo do preâmbulo em um artigo.

Representação da COLOMBIA (Patricia Dávila de Navas). Senhor Presidente, nós desejaríamos apoiar a constituição do grupo de trabalho e também afirmar que desejaríamos participar dele.

Representação do BRASIL (Roberto Gasparry Torres). Apoiamos a constituição do grupo de trabalho, mas na linha que propõe a Representação da Venezuela.

PRESIDENTE. O México está de acordo com essa proposta, apoiada pelo Brasil, de que o grupo de trabalho seja constituído com vistas a reexaminar; eu entendo, pelo pronunciamento de muitas Representações, que será um exame em profundidade do preâmbulo, de um lado, e, de outro, que esse preâmbulo possa ser transformado em artigo. Esse seria o termo de referência do grupo de trabalho.

Representação do MEXICO (Roberto de Rosenzweig-Díaz). Senhor Presidente, segundo entendi, a proposta da criação do grupo é para fazer modificações de linguagem.

PRESIDENTE. Bom, o Comitê decide se ficamos com a posição do México ou com os termos de referência da Venezuela, apoiada pelo Brasil. Está nas mãos do Comitê decidir isso.

Representação do PERU (Pablo Portugal Rodriguez). Senhor Presidente, parece-me que há um elemento novo na discussão, que considero deve ser elucidado previamente pelo Comitê. Até agora estivemos trabalhando e consultando e, se se quer, pré-negociando com base em que o texto proposto pelo México ia ser o preâmbulo. Pela primeira vez nesta sessão surge a discussão sobre se pode se manter como preâmbulo ou incorporado como artigo. Creio que são coisas totalmente diferentes e nesse caso o exercício ao que se submeteria o grupo de trabalho também teria em ambos formulações de texto totalmente diferentes. Há parágrafos no preâmbulo, tal como está redigido, que minha Representação não imagina de que maneira podem transformar-se em artigo. De maneira que submeteria isso à consideração do Comitê previamente.

Em princípio, minha Representação mantém a posição preliminar de que se deveria continuar trabalhando sobre a base de que seja preâmbulo.

sp

//

//

Representação da VENEZUELA (Luis La Corte). Senhor Presidente, queremos explicar nossa posição que se baseia no seguinte: aqui todos manifestamos que queremos chegar a um acordo. Devemos buscar um consenso. Tomando isso em realidade, se queremos buscar um consenso, então devemos examinar a situação como está. E das últimas palavras do Senhor Representante do Peru, que após o preâmbulo, mas ao mesmo tempo diz que não vê que pode sair daí para um artigo, diria que o fundo do preâmbulo não é tão forte, se fôssemos discutir isso. De maneira que queria explicar nossa posição. Se queremos buscar, todos, um acordo, devemos reunir-nos e buscar o acordo.

Representação do URUGUAI (Carlos Zeballos). Senhor Presidente, não temos maior inconveniente em que esse texto vá como preâmbulo ou como artigo; poderíamos apoiar qualquer uma das duas fórmulas. Mas, entendemos que o grupo de trabalho deve ser um pouco mais aberto que o que propõe o México porque inclusive encontramos que o articulado tem imprecisões técnicas que deveriam ser corrigidas. Por exemplo, não se pode reiterar o que diz o Tratado de Montevideu. Haverá que dizer que no Tratado de Montevideu se diz tal coisa e colocá-las entre aspas. Porque pareceria que estamos convalidando a vigência de uma disposição do Tratado de Montevideu. Há coisas que devem ser corrigidas. Não creio que seja conveniente fechar extremamente o grupo de trabalho.

Representação do BRASIL (Roberto Gasparry Torres). Senhor Presidente, conforme já manifestei inicialmente, nossa posição é, em princípio, contrária à inclusão do preâmbulo tal como está redigido. Procuraremos trabalhar no grupo com o objetivo de chegar a uma redação consensual. Do nosso ponto de vista, a redação atual para o preâmbulo é longamente insuficiente; ela é redundante, insuficiente e deixa uma série de idéias soltas.

Nós teríamos que trabalhar, pelo menos, em fazer modificações muito sensíveis e muito profundas na redação. Que não haja dúvidas quanto a isso. Porque o preâmbulo, tal como está hoje apresentado no documento, seria suficiente um exercício pequeno de lógica jurídica para ver que ele não subsiste.

Portanto, creio que o grupo de trabalho sugerido pelo Senhor Representante do México mas na ótica do Representante da Venezuela, atenderia e nós trabalharíamos com muito afinco para que saísse uma redação final consensual.

Representação do MEXICO (Roberto de Rosenzweig-Díaz). Senhor Presidente, o problema é que a proposta mexicana se baseia em um acordo que, devido ao apoio do Ministro das Relações Exteriores da Argentina, um acordo argentino-mexicano, digamos, foi objeto de consultas a nível de Chancelaria. Daí que, então, seja um pouco absurdo -perdoem que diga isto- que o Comitê de Representantes modifique um acordo já a nível de Chancelaria.

Portanto, admitimos, obviamente, que pode haver modificações de linguagem. Por outro lado, já mencionei que há acordos internacionais que possuem consideração. Também há outro argumento que agora me acaba de ocorrer de que, por exemplo, mudar o preâmbulo, o articulado, é mudar completamente a proposta mexicana.

//

//

Então, devemos sujeitar-nos a esse texto, melhorá-lo. Admitimos que possa melhorar-se o texto ou a redação do parágrafo, mas não há nenhum outro inconveniente que eu veja, nem de caráter jurídico, para que se proceda dessa forma.

Representação do CHILE (Raimundo Barros Charlin). Senhor Presidente, a verdade é que a proposta foi feita por nós. Cremos necessário um grupo de trabalho para melhorar a redação simplesmente formal do preâmbulo que nos apresenta o México. Para que o Acordo seja regional, a Representação do México insiste em que não figure em um articulado. O que tratei de manifestar com minha proposta foi melhorar a redação do preâmbulo proposto pelo México, sem ânimo de reviver toda a discussão de se era preâmbulo, se era articulado.

Simplesmente pretendi que nesse grupo de trabalho, que é um grupo de redação, fosse melhorado o preâmbulo proposto pelo México e que tem imprecisões técnicas. Não pensei que no grupo fôssemos debater novamente se era preâmbulo ou se era articulado, mas melhorar a redação técnica do preâmbulo proposto pelo México.

E nesse sentido que propus o grupo de trabalho.

Representação da BOLÍVIA (René Mariaca Valdez). Senhor Presidente, completamente de acordo com o exposto pelo Senhor Representante do Chile. É muito certo que o México propôs um rascunho -se vale o termo- para ser submetido à consideração do Comitê e este estaria em seu direito de aceitá-lo, modificá-lo ou rechaçá-lo. Foi aceito parcialmente e então vem a resolução do Comitê para dar uma redação e nada mais prático do que um grupo de trabalho para isso.

Naturalmente, devemos levar em conta que não somente estaria a redação do preâmbulo, mas que parte disto se torna articulado. As considerações e o preâmbulo são, diríamos, o antecedente que motiva uma parte resolutiva. Nada impede que o que se coloca no considerando possa também introduzir-se no articulado. O articulado tem a forma já executiva. Os artigos são a parte executiva e o preâmbulo é uma simples declaração que serviria como antecedente.

Nesse sentido, Senhor Presidente, creio que a Comissão, embora o México tenha aceito que seja feita uma redação, a Comissão deve ter todas as faculdades para uma redação final deste preâmbulo e ver se será introduzida parte disso em um articulado. Então, sim, se repetiria a situação um pouco de atolamento, chamemos assim, de há três semanas, se vai ficar um artigo primeiro ou o preâmbulo vai figurar também como articulado. E, naturalmente, temos a reserva do México. Creio que esse é o ponto central que devemos tratar.

Representação da VENEZUELA (Luis La Corte). Senhor Presidente, realmente creio que nos estamos antecipando. O Senhor Representante do México está se antecipando à idéia de conversar e já consideram como aceito que vamos transformar o preâmbulo em um articulado. Não. Não se trata disso. Não queremos já dizer que seja um artigo, não; queremos dizer que no ânimo de buscar um consenso analisemos se isso pode transformar-se em um artigo. Então, isso se verá depois. Talvez poderia ser também positivo e satisfá

//

tório para o México se o mesmo conteúdo do preâmbulo, sua idéia fundamental, se transformasse em artigo; não vejo por que poderia rechaçá-lo.

De maneira que penso que estamos dando por antecipado conclusões de um exame que deve fazer-se sobre a situação.

E nós entendemos perfeitamente que a paternidade da proposta é do Chile e nos parece boa. O que quisemos somente foi tratar de ampliá-la, certamente, dentro do espírito de buscar consenso para um assunto tão importante como este.

Representação da ARGENTINA (Angel María Oliveri López). Senhor Presidente, desejo me referir à intervenção da Representação do México e à interpretação do Senhor Representante que deu lugar à formulação deste preâmbulo. Creio que é bastante claro que se tinha apresentado neste Comitê o tema do tratamento mais favorável que tinha ao mesmo tempo tido tantos problemas e tinha empantanado o acordo a nível regional, pelo menos no Conselho de Ministros do México.

Com base nas conversações de Buenos Aires, evidentemente a Chancelaria argentina resolveu ajustar o texto buscando acomodar a posição do México. Tínhamos percebido também o interesse de muitas delegações de continuar esse esforço regional. Queremos o acordo regional. Em algum momento dissemos que de nenhuma maneira aceitávamos na versão tauromáquica a figura de matador por parte da Argentina, de nenhuma maneira. E como fizemos a nível político um esforço, que se converteu neste texto.

Agora, nisto desejo -a partir daí- discrepar da posição da Representação do México porque evidentemente um entendimento sobre qualquer texto de dois países de nenhuma maneira pode ser a última versão de uma proposta para um grupo de onze. Um mais um não dá onze, Senhor Presidente. E desejaria dizer que minha Representação está de acordo com o mandato de revisar este texto e fazê-lo nos termos que o próprio Comitê estabeleça.

Quanto à versão preliminar, também em certo sentido adiro ao que diz o Peru quanto a que são duas versões realmente diferentes. Estamos falando de dar uma formulação a um preâmbulo e de maneira alguma queremos cercar o que possa ser o consenso em nosso Comitê quanto ao mandato.

Representação do MEXICO (Roberto de Rosenzweig-Díaz). Senhor Presidente, não desejo continuar tomando mais o tempo deste Comitê, mas creio que o que disse, entre outras coisas, o Representante do Chile e que é o pai da proposta, trata-se de um grupo de redação do preâmbulo.

PRESIDENTE. A Presidência entende que esse grupo de trabalho, pelo pronunciamento feito por várias Representações, se dedicará à redação, à nova redação, que como foi dito por várias Representações, não é apenas uma redação formal mas entra em mais detalhes, em mais substância do preâmbulo, para verificar se haveria um consenso nisso. E também, a menos que o Comitê entenda o contrário, a Presidência decide que esse grupo de trabalho também, a pedido de, pelo menos, quatro Representações que eu anotei possa examinar a possibilidade de ser, esse preâmbulo, transformado em artigo.

//

//

200

O mandato do grupo de trabalho então seria examinar o preâmbulo como proposto pelo México; propor as modificações que entende devam ser feitas, quanto a forma e quanto a substância, e examinar como disse a Venezuela, se o preâmbulo deve continuar como tal ou se deve ser incorporado ao artículado.

Com esse entendimento, se o Comitê estiver de acordo, nós constituiriamos esse grupo de trabalho que pela relevância do tema, eu entendo que deve ser aberto a todos que quiserem participar.

E, dada a urgência desse assunto, creio também que esse grupo de trabalho deveria começar a sessionar ou hoje de tarde ou amanhã cedo o mais tardar. Fica nas mãos do Comitê a decisão.

Pergunto se o Comitê pensa que deve ter algum coordenador ou se o Comitê se reúne sem nenhum coordenador. Pediria o pronunciamento do Comitê so bre esse assunto.

Representação do BRASIL (Roberto Gasparry Torres). Senhor Presidente, vou fazer duas sugestões adicionais. Primeiro, talvez como se vai tratar de um grupo de redação, mais é um grupo de redação altamente qualificado e o objeto que nós estamos tratando aqui é muito delicado, eu sugeriria que esse grupo de redação fosse na medida do possível integrado pelos Senhores Representantes Permanentes. Porque o nível de tomada de decisão já deve rá ser muito elevado porque já se prevê uma Reunião de Alto Nível na próxima semana e eu creio que nós ganharíamos tempo com essa medida.

E segundo, quanto à idéia de uma coordenação, eu submeto à Sala uma consideração de que o Senhor Secretário-Geral pudesse ser o coordenador desse grupo de redação.

Representação do CHILE (Raimundo Barros Charlin). Sim, apoiamos a idéia do Senhor Representante do Brasil, de que o grupo seja coordenado pelo Senhor Secretário-Geral. Mas, a verdade é que se vamos estar os onze Representantes Permanentes no grupo de trabalho, poderíamos fazê-lo agora.

PRESIDENTE. Poderíamos suspender a sessão e transformar a sessão em um grupo de trabalho. E a Presidência agradece porque vai poder participar dos debates.

Se o Comitê estiver de acordo, então, dada a importância deste assunto, assim procederíamos.

Representação do MEXICO (Roberto de Rosenzweig-Díaz). Eu desejo que este grupo de trabalho seja também a nível técnico para que possam participar outros membros das Representações.

PRESIDENTE. Logicamente, todos podem participar.

Nós encerraríamos aqui esta sessão do Comitê de Representantes, e imediatamente passaríamos a sessionar como grupo de trabalho.

Declaro intervalo.

//

sp

INTERVALO

PRESIDENTE. Reinicia-se a sessão.

Em consideração o anteprojeto de Protocolo Modificativo, documento 215, preparado pela Secretaria-Geral.

Eu proponho ao Comitê, como método de trabalho, que nós leiamos o texto parágrafo por parágrafo para ver se há alguma observação.

A Presidência havia identificado quatro pontos. Um dos pontos já foi tratado e está pendente de confirmação, que é a questão do preâmbulo e o artigo primeiro.

Segundo entende a Presidência, estariam pendentes ainda de discussão o artigo segundo, referente à lista de exceções, comércio significativo e a Presidência entende que a Representação do Uruguai não insistirá na questão da vigência do Protocolo a partir de 1.º de janeiro. A Representação do Uruguai depois pediria para confirmar esse entendimento.

Se for assim, ficariam pendentes dois pontos: o artigo segundo e o comércio significativo. Eu perguntaria se esse é o entendimento do Comitê, se são somente esses dois pontos que estão pendentes: comércio significativo e artigo segundo. E esse o entendimento do Comitê?

Representação da ARGENTINA (Angel María Oliveri López). Senhor Presidente, não tenho claro ainda o que figura como disposições transitórias e o pedido de que se incorpore como artigo. Eu creio que este texto ainda está pendente.

PRESIDENTE. Sim, este é um tema mais formal, não é um ponto de negociação.

Representação da ARGENTINA (Angel María Oliveri López). Senhor Presidente, a Representação argentina atribui importância à redação do segundo documento nesta matéria porque se determinam os parâmetros da reunião cuja data haverá que mudar, possivelmente, para os primeiros meses de 91, março ou algo assim, dentro do novo calendário. De todas maneiras nos interessa o conteúdo dessa reunião. E se todo o mundo está de acordo com os parâmetros, creio que o documento era 327 ou 337, logicamente minha Representação entende que não fica nenhum outro tema pendente mais que os dois que o Senhor mencionou.

PRESIDENTE. Então, para ganhar tempo, entendemos que restam três pontos para discussão: o artigo segundo, o ponto sobre comércio significativo e as disposições transitórias.

A Presidência ouvindo todas as Representações fez circular informalmente um papel que deixa bem claro não é da Representação do Brasil, é da Presidência, em que procura uma fórmula de compromisso. Esse papel foi distribuído de manhã cedo e, evidentemente, não sei se as Representações estão em condi

//

//

ção de reagir em que se dá uma outra redação ao artigo segundo, tentando acomodar a posição do Peru, da Colômbia e do Equador e se coloca uma percentagem de um por cento no referente a comércio significativo.

Se o Comitê pensa que esse papel tem alguma valia, é de alguma maneira útil, talvez para facilitar o debate poderíamos ter algum tipo de reação sobre essas duas propostas.

Representação da VENEZUELA (Luis La Corte). Senhor Presidente, continuando, como viemos fazendo até agora, buscando o consenso e a análise mais ampla das coisas, apoiamos essa idéia da Presidência de que consideremos a conveniência desta nova redação.

Representação da ARGENTINA (Angel María Oliveri López). Senhor Presidente, desejo agradecer o esforço que fez para apresentar um texto sobre este artigo segundo, levando em conta também os prazos com que nos estamos manejando, porque realmente a outra proposta que ficou em parte sobre a Mesa, a eliminação deste artigo segundo, não pode ser aceita por nossa Representação. Não pode ser aceita na medida em que a nosso juízo vulnera o próprio objetivo de nosso exercício. Ou seja, viríamos anular, não sei, deixaríamos aberta a possibilidade de anular, todo o objetivo de aprofundamento da preferência tarifária regional em que estamos comprometidos.

Estive lendo cuidadosamente seu texto e de certa maneira desejo dizer-lhe que se aproxima mais da posição restritiva, por exemplo, da Representação da Colômbia de um "free for all", ou seja, a autonomia nesta matéria que é o que tinha proposto a Representação do Chile fixando uma percentagem de 50 por cento e a delegação argentina, que foi a responsável no México pelo segundo parágrafo sobre não inclusão dos produtos que constituem o comércio habitual do triênio anterior.

Como digo, agradeço à Presidência este esforço porque pelo menos mantém, mesmo com essa apreciação geral, o objetivo de não vulnerar os efeitos comerciais da preferência.

Creio que ninguém pode estar em contra disso. Porque se estamos fazendo algo tão sério e ao mesmo tempo queremos deixar uma porta totalmente aberta para vulnerar o que estamos fazendo, realmente me pareceria muito pouco sério.

E, em segundo lugar, sem um objetivo compromissório, estabelecemos, em apoio a esse objetivo de não vulnerar um mecanismo, ou seja, procurando, em condicional, não acrescentar produtos. Evidentemente poderão acrescentar-se, mas o sentido do exercício será de procurar não acrescentar aqueles produtos relacionados com o comércio.

Representação do BRASIL (Roberto Gaspary Torres). Senhor Presidente, em primeiro lugar para agradecer a proposta colocada sobre a Mesa hoje de manhã pela Presidência na esperança de que essa proposta possa, efetivamente, contribuir para a formação de um consenso. E, justamente, em procura desse consenso que a Representação do Brasil poderia vir apoiar essa proposta nova, mas que na realidade é uma proposta bastante equilibrada em termos de compromissos presentes e futuros, no que permitirá -imagino eu- criar uma maior estabilidade na preferência tarifária regional; e mais do que estabilidade, também, aquilo que todos nós desejamos, que é a transparência.

Assim, muito brevemente, cremos que essa proposta formulada pela Presidência bem mereceria ser apoiada por todos.

Representação do CHILE (Raimundo Barros Charlin). Senhor Presidente, nós, antes, durante e depois da Quinta Reunião do Conselho de Ministros, nas reuniões preparatórias expressamos que para nosso país é vital uma eliminação drástica da lista de exceções, juntamente com um aprofundamento substantivo da magnitude básica da preferência tarifária regional e, certamente, da eliminação das restrições não-tarifárias.

A preferência tarifária regional, para nós, é um instrumento simbólico, até o momento. Obtivemos que fossem eliminadas as restrições não-tarifárias para os produtos amparados pelo comércio gerado pela preferência tarifária regional, mas o manejo da lista de exceções ao real saber e entender dos países, para nós, verdadeiramente é inaceitável. O mesmo que a eliminação pura e simples do artigo segundo.

Felicitemo-nos pelo esforço de busca de consenso feito pela Presidência na redação deste artigo. Cremos que se pode melhorar também sua redação. É tão importante para nós a eliminação das restrições não-tarifárias como provaavelmente era para o México a eliminação do artigo primeiro, como estava apresentado. É vital.

Creemos que deve vincular-se, em todo caso, a preocupação por eliminar as listas de exceções, para diminuir-las, à reunião que for realizada, em data próxima, de aprofundamento destes compromissos. De alguma maneira, para nós seria aceitável a redação apresentada pela Presidência no entendido de que avançaremos substancialmente na diminuição das listas de exceções na reunião prevista para novembro. Desaparecida a preocupação do Uruguai, poderia realizar-se em novembro a reunião de aprofundamento. Já não teria sentido trasladá-la para janeiro ou para março, como tinha sido conversado extramente.

Apoiariamos o artigo redigido pela Presidência no entendido de que se vai realizar essa reunião em novembro e nessa reunião poderemos avançar seriamente na eliminação da lista de exceções.

Nesse entendido, nós, por enquanto, aprovaríamos este artigo, ligando-o a um aprofundamento sério, tanto da magnitude básica da preferência tarifária regional como de uma redução drástica da lista de exceções na reunião de novembro, insistindo em que essa Reunião de Alto Nível deve realizar-se em novembro. Porque já desapareceu todo obstáculo para que seja realizada naquela oportunidade.

Nesse entendido, e somente para buscar o consenso neste momento, aprovamos a proposta do Senhor Presidente, ligando-a a um aprofundamento sério na reunião de novembro próximo.

Representação do PERU (Pablo Portugal Rodríguez). Senhor Presidente, a diplomacia, inclusive a econômica, é a arte do possível. E nesse sentido a proposta, a nova proposta da Presidência como resultado de suas consultas sobre o artigo segundo aponta, parece-nos, na direção correta. E é fazer prevalecer o espírito de regionalidade da preferência tarifária. E creio que, sem prejuízo de que o Alto Nível tome a decisão definitiva, esta nova redação se ajusta bastante ou logra compatibilizar de alguma maneira em boa medi

//

//

das preocupações existentes sobre algumas delegações que tinham problemas com a redação original.

Com relação ao proposto pelo Senhor Representante do Chile no sentido de vincular esta proposta, a aceitação desta proposta à Reunião de Alto Nível -eventual- em que se decidiriam novas magnitudes e novas reduções de listas de exceções, haveria que concordá-la. Em princípio, minha delegação considera de alguma maneira difícil na medida em que não se concorde, não se estabeleça uma concordância com a obrigação que também se assume em virtude deste Protocolo e avaliar os resultados da aplicação da preferência tarifária regional, bem como a obrigação dos países-membros de submeter informações semestrais sobre seu comércio no âmbito do mecanismo. Não havia, digamos, seriedade nem nessa avaliação nem tampouco no envio de informação comercial correta se desde já nos sujeitássemos a um período fixo. Em outros termos, não teriam transcorrido nem quatro nem cinco meses. Haveria que levar a sério a fixação do período para o qual se realizaria esta Reunião de Alto Nível. Em princípio, nossa Representação considera esta proposta de maneira positiva e será submetida a nossa capital.

Deve ser levado em conta também, finalmente, Senhor Presidente, que em virtude dessa nova proposta não se está indo frontalmente contra o regime jurídico atualmente em vigor na preferência tarifária regional em um de cujos artigos se reconhece o direito de cada país de modificar, de acordo a seu interesse, as listas de exceções em cada aprofundamento que se decida. Esta é uma formulação bastante aceitável e bastante mais concordada e conseqüente com esse regime jurídico.

Representação da COLOMBIA (Patricia Dávila de Navas). Senhor Presidente, igualmente para agradecer à Presidência o esforço realizado para apresentar esta proposta que efetivamente nossa Representação toma com muito interesse, mas sobre a qual teremos que realizar uma análise mais profunda para pronunciar-nos em termos mais concretos na Reunião de Alto Nível.

Efetivamente, é um avanço no caminho de aproximar nossas posições e assim o consideramos.

Representação do URUGUAI (Carlos Zeballos). Senhor Presidente, nós estaríamos em condições de acompanhar a proposta que faz a Presidência sobre este ponto. Não estaríamos em condições, mais ou menos por similares argumentos que agora dá o Peru, de estar fixando já um Alto Nível para novembro de 1990.

Ou seja, supõe-se que para ir a um aprofundamento maior da preferência tarifária regional vai ser necessário fazer uma avaliação do mecanismo e de seu funcionamento. E nós cremos que a esse critério que maneja a proposta que está sendo analisada sobre os antecedentes que devem utilizar-se com relação a um novo aprofundamento da preferência tarifária regional, além de uma avaliação do mecanismo, pensamos que pelo menos deverá ser feita uma análise bastante séria de quais são as políticas tarifárias dos países, de que critério de transparência existe quanto a essas políticas tarifárias e sobre que tipo de gravames e medidas similares ou de efeitos equivalentes se aplica ou não a preferência tarifária. Porque neste caso estamos negociando uma pre

//

ferência tarifária sobre bases bastante desconhecidas, digamos, ou conhecidas pela metade. Há países, por exemplo, que têm gravames que atingem 46 por cento e a esses gravames que não são gravames aduaneiros não se aplica a preferência tarifária.

Por outro lado, existe uma série de situações em matéria de política tarifária que pensamos devem ser analisadas para definir. Porque não podemos pensar que a preferência tarifária nos leve a uma zona de livre comércio. Ou seja, todo aprofundamento tem certo limite. E para avançar além desse limite, evidentemente se deve ter bases sólidas de estudos. Estava olhando algumas cifras de que dispõe a Secretaria, por exemplo, em matéria de intercâmbio na preferência tarifária regional, e o Uruguai é o segundo importador, por exemplo, neste momento. Importa 27 milhões de dólares e exporta setecentos mil dólares pela preferência tarifária. Há sete países que não importam pela preferência tarifária regional. A Argentina é o principal deficitário da preferência tarifária regional. Importa 89 milhões de dólares e exporta 6 milhões de dólares. Esses são os dados que tem a Secretaria, mas gostaria de ter uma informação mais cabal sobre isso. E uma informação baseada nos dados que proporcionam os países à Secretaria em matéria de importações. Nesse sentido pensamos que essa data de novembro de 1990, objetivamente é difícil que se possa chegar a avançar algo ou pelo menos que se possa ter estudos suficientes como para avançar. Não temos inconveniente em que se proponha ou que se deixe alguma recomendação ao Comitê, com certa mobilidade. Porque tampouco parece uma coisa muito de conteúdo de um protocolo desta natureza, se se fixa no mesmo uma data para uma Reunião de Alto Nível.

PRESIDENTE. Eu queria limitar a discussão por enquanto ao artigo segundo para depois discutirmos os outros pontos.

Representação da BOLÍVIA (René Mariaca Valdez). Senhor Presidente, nossa Representação, no ânimo sempre de buscar consenso, acompanha a proposta da Presidência, mas queremos fazer notar o seguinte: indubitavelmente há dois termos aqui "esforçarão" e "procurando". Em uma parte diz: "os países-membros se esforçarão em não vulnerar". Depois "procurando não acrescentar produtos que fazem parte, etc". É uma coisa simplesmente declaratória, diríamos que não há compromisso; então, fica no ar qualquer efeito prático que possa ter.

Com esse esclarecimento, Senhor Presidente, para continuar avançando, nossa Representação acompanharia, se houver consenso na Sala.

Representação do MÉXICO (Andrés Falcón Mateos). Senhor Presidente, nossa Representação acompanha esta proposta a fim de alcançar o consenso.

PRESIDENTE. Creio não tendo sido rechaçada, e saída é uma boa proposta. E então eu pediria às outras Representações que não se pronunciaram, que examinassem essa proposta que já tem uma boa base de apoio perante o Comitê.

Representação do PARAGUAI (Herminia Margarita Genes de Aranda). Senhor Presidente, nossa Representação, com o ânimo de avançar no estudo deste documento, aceitaria a proposta da Presidência.

//

215

Representação do CHILE (Raimundo Barros Charlin). Senhor Presidente, nós aceitamos a proposta para obter consenso no entendimento de que este artigo está ligado a uma Reunião de Alto Nível para aprofundar tanto a magnitude básica da preferência tarifária regional como a eliminação da lista de exceções. Neste entendimento aceitamos a proposta. Este artigo está estreitamente vinculado com o artigo transitório que já esqueci onde estava, que convoca uma Reunião de Alto Nível para novembro. Pode ser em dezembro, em janeiro, mas está ligado a uma convocação de uma Reunião de Alto Nível para aprofundar a magnitude básica e a eliminação drástica da lista de exceções porque, caso contrário, eu teria que consultar.

PRESIDENTE. Nesse entendimento da Representação do Chile e no entendimento de que há consenso ou pelo menos uma maioria em torno dessa proposta, eu pediria que transmitisse ao Embaixador Ribadeneira essa situação e creio que claramente em torno disso poderíamos formar um consenso para passar também essa dificuldade.

O ponto seguinte se trata da questão do "comércio significativo". Aqui também não vamos aprofundar a discussão. Já está suficientemente discutido, é uma questão de decisão política e como as Representações não têm, nem elas têm instruções, esse ponto, possivelmente será último a ser definido.

De qualquer maneira nós sabemos que a posição mais extremada é a do Equador e pediríamos que fosse feito um esforço para, também, nesse ponto, se chegar a um consenso.

Eu entendo que a grande maioria das Representações aceitaria essa percentagem de um por cento. Então, é realmente sem ser satisfatório para ninguém. Mas, de qualquer maneira, pediria à Representação do Equador que se possível pudesse dar alguma indicação sobre esta proposta.

Representação do EQUADOR (Roberto Proaño). Senhor Presidente, na realidade, nós tínhamos manifestado já o ponto de vista do Equador quanto a que a percentagem que mais poderia ser aceitável é de 0,5 por cento. Ante esta nova proposta de 0,1 - porque antes estávamos falando - melhor dito de um por cento, porque antes falávamos de 2, nós vamos analisar. Um pouco me anteciparia, como já expressei, com um por cento apenas são cinco produtos os que eventualmente se poderia aproveitar na preferência tarifária regional. De todas as maneiras, com a finalidade de chegar a um consenso e como já manifestamos anteriormente, queremos que o acordo seja regional. Como vemos felizmente que estamos chegando a determinado consenso geral sobre os outros temas nós vamos analisar e oportunamente nos pronunciaremos sobre esta nova proposta.

Representação da ARGENTINA (Angel María Oliveri López). Senhor Presidente, estamos na mesma situação da Representação do Equador. Realmente não tenho instruções sobre um por cento.

Temos estudado a hipótese de 1,5 por cento. Por conseguinte, teríamos que fazer um esforço dos dois lados.

Representação do URUGUAI (Néstor Cosentino). Senhor Presidente, para meu país dois por cento seria o limite mínimo que podemos aceitar. De todas maneiras, se houver um consenso entre todas as Representações sobre outra

ep

//

//

percentagem, o Uruguai pediria que para ele se aplicasse o artigo terceiro da Resolução 6 do Conselho de Ministros, deixando para nós em dois por cento.

PRESIDENTE. Pediria à Secretaria que recordasse ao Comitê o significado desse artigo.

SECRETARIA (Néstor Ruocco). Senhor Presidente, tal como os Senhores Representantes têm presente, a Resolução 6 do Conselho de Ministros, que indica as diversas categorias de países, estabelece no artigo terceiro que "é outorgado para o Uruguai um tratamento excepcional mais favorável que aos demais países de desenvolvimento intermediário, o qual não implicará a totalidade dos benefícios que correspondam aos países de menor desenvolvimento econômico relativo. Esse tratamento particular para o Uruguai deverá concretizar-se em todos os mecanismos do Tratado de Montevideu 1980 e, fundamentalmente, nas ações parciais que negocie com reciprocidade relativa com as demais Partes Contratantes para atingir listas de produtos para os que será acordada em seu favor a redução substancial ou a eliminação total de gravames e demais restrições".

Até aí o artigo terceiro, Senhor Presidente.

PRESIDENTE. Eu confesso que estou meio perdido e sobre esse ponto específico queria que a Secretaria comentasse e talvez a Representação do Uruguai esclarecesse exatamente para que todos tenham um perfeito entendimento da proposta do Uruguai.

Talvez o Uruguai pudesse esclarecer exatamente qual é o entendimento do Uruguai nesta questão. Porque aqui nós estamos falando de comércio significativo e se refere aos países de menor desenvolvimento econômico relativo. E creio que o Uruguai não está nessa categoria.

Representação do URUGUAI (Carlos Zeballos). Exatamente, nós não pedimos o mesmo tratamento dos países de menor desenvolvimento econômico relativo, podíamos pedi-lo, eventualmente, por essa Resolução, que nos excluíssem produtos, mas não pedimos quando se negociou o Protocolo. Pedimo-lo em função dessa disposição que estabelece que o Uruguai deve ter um tratamento excepcional em todos os mecanismos do Tratado de Montevideu, que para o Uruguai especificamente neste artigo o conceito de comércio significativo, com relação aos países de menor desenvolvimento econômico relativo, se restrinja a dois por cento do comércio de cada produto na região. Porque senão seria um obstáculo. Nós não podemos baixar de dois por cento. Para ser um obstáculo à proposta que fazem os países de menor desenvolvimento econômico relativo, pedimos que concretamente seja acrescentado um inciso-artigo que para o caso do Uruguai, levando em conta o que dispõe o artigo terceiro da Resolução 6 do Conselho de Ministros, o conceito de comércio significativo estará fixado por dois por cento das exportações dos países de menor desenvolvimento econômico relativo da região. Isso é o que propõe o Uruguai.

PRESIDENTE. Está claro o entendimento do Comitê.

Bom, então há uma proposta concreta do Uruguai que, se for acordado este um por cento, seria examinada no contexto do Acordo Regional.

//

//

Representação da BOLÍVIA (René Mariaca Valdez). Senhor Presidente, em relação a este aspecto, a posição final será dada por nós sobre a proposta da Presidência para qualificar o comércio significativo a partir de um por cento. Daremos nossa posição na próxima reunião, e solicitará também à Presidência que a aceitação ou discussão da proposta do Uruguai fosse tratada na próxima sessão porque nós vamos enviá-la para consulta e na próxima sessão traremos também nosso ponto de vista.

PRESIDENTE. A Presidência aceita o pedido da Representação da Bolívia e assim será feito.

Com relação à entrada em vigor do Protocolo, perguntaria à Representação do Uruguai se permanece essa sugestão de que ele entre em vigor a partir de 1o. de janeiro de 1991.

Representação do URUGUAI (Néstor Cosentino). Senhor Presidente, para que haja consenso e se isto representasse uma dificuldade, a Representação do Uruguai retira essa proposta original.

PRESIDENTE. Obrigado.

Representação da COLOMBIA (Patricia Dávila de Navas). Senhor Presidente, neste ponto da vigência do Protocolo a partir de 1991 considero que devemos fazer um esclarecimento porque estive em um momento no ambiente a idéia de que a Colômbia estava um pouco compartilhando dessa iniciativa. Realmente não tivemos confirmação de que isso tenha sido assim. Então, lamentavelmente não me posso pronunciar neste momento e sugiro e solicito que deixemos este tema para a Reunião de Alto Nível.

PRESIDENTE. Eu faria um apelo à Representação da Colômbia que este assunto é importante porque está vinculado a outros pontos do acordo, se pudesse fazer um esforço nesse ponto específico.

O último ponto pendente diz respeito às antigas disposições transitórias e que neste texto estão incorporadas como artigos a partir da página sete.

Pergunto se há algum comentário a respeito desse texto.

Representação do PERU (Pablo Portugal Rodríguez). Senhor Presidente, nossa Representação entende que há duas propostas derivadas de diferentes documentos. Uma, do documento dt 1 e, a outra, o documento 337/Rev. 1. Consideramos que a proposta que mais se ajuste à conveniência de todos é a primeira que figura no documento.

Em segundo lugar, com relação ao artigo que recolhe nesta versão consolidada a decisão de convocar uma Reunião de Alto Nível para o mês de novembro de 1990, nossa Representação não tem inconveniente em aceitar a proposta da Reunião de Alto Nível e os mandatos que aqui se lhe conferem, mas expressamos nossas dúvidas sobre a necessidade de que haja um artigo. Creio que pela própria natureza essa convocação deveria figurar em uma disposição transitória.

//

SECRETARIA (Néstor Ruocco). As diferenças, Senhor Presidente, entre o texto de Ministros e o texto 337, são que o texto de Ministros incorpora um parágrafo que diz, página 8, o Comitê de Representantes apresentará suas recomendações aos países signatários com relação ao parágrafo segundo, ou seja, com relação à matriz, no transcurso do Primeiro Período de Sessões Ordinárias da Conferência de Avaliação e Convergência prevista para o segundo semestre de 1990. Esse texto não é recolhido pelo documento 337/Rev. 1, que é idêntico ao anterior até precisamente a eliminação desse texto.

Representação da VENEZUELA (Luis La Corte). Senhor Presidente, estaríamos de acordo com a primeira proposta, a de Ministros.

Representação do URUGUAI (Carlos Zeballos). Senhor Presidente, estaríamos de acordo com o texto da primeira proposta, mas acrescentaríamos um parágrafo três que dissesse o seguinte: "Definição precisa dos gravames aos quais seria aplicada a preferência tarifária regional". E um quarto, que poderia dizer: "Análise das políticas tarifárias dos países-membros".

Quanto ao artigo, que creio deve ser uma disposição transitória, nós proporíamos duas coisas: em primeiro lugar, que não fosse fixada uma data precisa. Ou seja, creio que em quatro meses ainda vem a disposição esta, a avaliação do resultado da preferência tarifária vai ser bastante complicada. Mas, que fosse dado um parâmetro ao Comitê para convocar no primeiro semestre de 1991, por exemplo, uma conferência negociadora para aprofundar a preferência tarifária regional. Tampouco que seja tão preceptiva porque não posso agora assumir um compromisso de que em novembro de 1990 vou aprofundar a preferência tarifária regional. E creio que há muitos países que estão na mesma situação que nós. Ou seja, é um alto nível para negociar um eventual aprofundamento da preferência tarifária regional. E demasiado compromissório, a meu juízo, vaticinar que em novembro de 1990 os onze países vamos aprofundar novamente a preferência e vamos reduzir consideravelmente o número de exceções, levando em conta as dificuldades que estamos tendo para fazer esta modificação do Protocolo.

Representação do EQUADOR (Roberto Proaño). Senhor Presidente, nós apoiaríamos o texto do documento dt 1 e concordamos com o Uruguai no sentido de que é prematuro falar de uma convocação para avaliar a vigência da preferência tarifária regional para novembro, se levamos em conta que está previsto outro tipo de reuniões emanadas do Quinto Conselho de Ministros, como é a Conferência de Avaliação e Convergência, a Ordinária e Extraordinária. Temos Conselhos Setoriais, grupos de alto nível. Acredito que seria conveniente, com a finalidade de dar tempo suficiente à Secretaria para que prepare todos os documentos pertinentes à avaliação, prever que esta reunião se realize no próximo ano, no decorrer do primeiro semestre.

Representação da COLOMBIA (Patricia Dávila de Navas). Senhor Presidente, uma vez que, como indicamos, não estamos em condições de pronunciar-nos de forma definitiva sobre a data de entrada em vigor do Protocolo, pois tampouco estamos, como consequência, em capacidade de nos pronunciar sobre estas datas.

No entanto, considera oportunas as considerações feitas pelo Uruguai às quais aderimos.

//

sp

//

220

Representação do URUGUAI (Carlos Zeballos). Os acréscimos que sugeriram incorporar foram propostos justamente no México e formalmente pela Representação do México. Ou seja, era uma proposta que visava uma Reunião de Alto Nível caso não se chegasse a um acordo sobre a preferência tarifária regional. Em atenção a que o primeiro era a reestruturação da matriz, que já está contemplado aqui e o outro era uma redução significativa de um número de produtos e percentagem máxima de comércio, que mais ou menos foi levado em conta neste projeto, nós acrescentamos aquele que fala dos gravames que serão aplicados à preferência tarifária regional e eliminamos um pouco o nível compromissório porque poderia ser uma dificuldade para qualquer eventual negociação porque falava de fixação de um nível tarifário máximo e uniforme para todos os países com base no qual seria aplicada a preferência tarifária regional.

Pensamos que em uma reunião, dentro de quatro ou seis meses, esse tipo de critério será muito difícil de adotar e poderia dificultar qualquer tipo de solução. Então, colocamos uma coisa mais suave, que fala de "análise das políticas tarifárias dos países". Ou seja, um pouco com vistas a ir para um critério de harmonização. Porque pensamos que é difícil falar de aprofundamento se não temos regras de jogo em matéria tarifária que sejam similares. Não vemos tampouco muito sentido em reduzir exceções e aumentar o nível de desgravação se não se atua harmonicamente com outros elementos que sustentam qualquer processo de integração.

Ou seja, pensamos que essas coisas devem ser estudadas antes a fim de ter, pelo menos, o material necessário para poder discutir com conhecimento de causa em um eventual aprofundamento da preferência.

Representação da VENEZUELA (Luis La Corte). Reiteramos nossa posição e apoiamos o Uruguai.

Representação do MEXICO (Andrés Falcón Mateos). Senhor Presidente, cremos que a Secretaria poderia colocar em um papel os elementos que apresenta o Uruguai para examiná-los e considerá-los em seu momento.

SECRETARIA (Néstor Ruocco). Então, o México não se pronuncia sobre nenhum dos dois textos.

Representação do MEXICO (Andrés Falcón Mateos). O texto referente à oportunidade em que se continuará, estaríamos acompanhando a maioria para consenso. Na realidade, a proposta uruguaia falava de uma encomenda ao Comitê para, no primeiro semestre de 1991, tratar o novo aprofundamento. Caso isso tiver consenso, nós iríamos nessa linha.

Representação da ARGENTINA (María Esther Bondanza). Senhor Presidente, o primeiro ponto é o referente e que começa "antes de acordar um novo aprofundamento". Segundo tenho observado, há uma maioria à qual eu adiro pela primeira versão, que acrescenta que "o Comitê de Representantes apresentará suas recomendações". E também seriam incluídos como dois pontos o que propôs o Uruguai, que por enquanto não têm consenso.

//

sp

//

Isso está claro. Agora, os outros pronunciamentos que estão sendo efetuados são com relação ao artigo que vem a seguir, quando fala da Reunião de Alto Nível. Eu creio que a oportunidade e o alcance dessa Reunião de Alto Nível prevista para novembro são um ponto por excelência que deverá ser decidido pela Reunião de Alto Nível. Em princípio tinha-se falado de uma reunião para novembro, depois houve iniciativas para adiá-la. Creio que não podemos decidir esse ponto no Comitê, mas que deverá ser decidido na Reunião de Alto Nível de 20 de junho.

Representação do BRASIL (Roberto Gaspary Torres). Também para auxiliar a formação do consenso nesse ponto nos poderíamos somar às demais Representações que apóiam a redação do dt 1; mas, no que se refere aos pontos levantados pela Representação do Uruguai, que parecem importantes, eu preferiria antes de dar uma manifestação final ter da Secretaria ao branco e preto por que não ficou muito claro para mim o alcance do que foi dito.

Representação do PERU (Pablo Portugal Rodriguez). Senhor Presidente, em primeiro lugar, nós teríamos inconveniente em acompanhar os dois acréscimos propostos pelo Senhor Representante do Uruguai aos pontos um e dois que figuram no artigo proposto que começa "antes de acordar o novo aprofundamento da preferência tarifária regional". Depois de tudo, ambos recolhem te mas que estiveram latentes desde que se realizou a Quinta Reunião do Conselho de Ministros.

E quanto à segunda parte, proporíamos concretamente que a convocação da Reunião de Alto Nível, que aceitamos, figurasse em uma disposição transitória, em primeiro lugar, E, em segundo lugar, que se fixasse um período, não o mês de novembro, porque à luz de avaliar o resultado da preferência tarifária regional e a obrigação dos países de informar semestralmente, entendendo que deve fixar-se algo assim como o primeiro semestre de 1991, o qual daria margem para que fossem cumpridas as duas premissas anteriores.

PRESIDENTE. Para facilitar à Secretaria a elaboração do texto final, resumindo o debate, creio que haveria certo consenso em incluirmos o texto do documento dt 1, como está nas páginas 7 e 8, até o semestre de 90 e acrescentar os pontos que o Uruguai apresentou. Para a discussão desses pontos ainda não há consenso.

Com relação à questão da reunião, passaria a ser uma disposição transitória e para não haver problema, não colocaríamos nenhuma data; deixaríamos um aberto e na Reunião de Alto Nível, então, seria decidido se realizamos a reunião e se decidimos realizar a reunião, quando. Com isso se resolveria esse ponto.

Há um último ponto, que está previsto e nós não discutimos, o fizemos indiretamente, se não houver solicitação de pospor a vigência do protocolo a partir de 1o. de janeiro, na página 9, no primeiro artigo, dirá que o presente Protocolo vigorará a partir de E aí, teríamos também que ter uma idéia. A partir de quando?

SECRETARIA (Néstor Ruocco). Ministros dizia a partir de 1o. de julho de 1990.

//

//

201

Representação do EQUADOR (Roberto Proaño). A respeito do artigo que seria transitório, cremos que deve terminar onde diz: "que formule o Comitê de Representantes". Porque o restante é prejudicar o que vai acontecer. Pode dar-se o caso de que a avaliação que realize a Secretaria seja tão negativa que não mereça um aprofundamento. E aqui já estamos dizendo para que vamos realizar a reunião. Então, é prejudicar um pouco. Nós sugeríamos que o artigo ficasse unicamente onde diz: "O Comitê de Representantes".

Representação do CHILE (Raimundo Barros Charlin). Nós tínhamos manifestado que em prol do consenso aprovávamos o artigo segundo vinculando-o à realização de uma Reunião de Alto Nível para aprofundar esses compromissos. Não poderíamos acompanhar a Representação do Equador nesse sentido. E se a Secretaria chegar à conclusão de que a preferência tarifária regional é um instrumento insuficiente, simbólico, é precisamente porque falta aprofundá-la. Não poderia chegar a uma conclusão diferente. Ou seja, a reunião é para aprofundar a preferência tarifária regional. De tal maneira que para nós continua sendo válida a preocupação que manifestamos. O artigo segundo está ligado à Reunião de Alto Nível.

PRESIDENTE. A Presidência entende que, como assinalou o Senhor Representante do Chile, uma Representação está ligando os dois aspectos. E considerando o fato de que a Representação do Equador não respondeu ainda sobre o artigo segundo, que nós vamos manter o texto como está e esperando que essa Representação se manifeste sobre o artigo segundo antes, e depois terá a oportunidade de rever essa proposta. E ficaria o texto como está no documento que a Secretaria vai elaborar.

5. Reuniões emanadas da Quinta Reunião do Conselho de Ministros a serem incorporadas ao programa de atividades da Secretaria para 1990 (ALADI/SEC/di 353/Rev. 1).

- Adiado.

6. Outros assuntos.

- Acreditação da Comunidade Econômica Européia como Observador no Comitê de Representantes.

SECRETARIO-GERAL. Senhor Presidente, estamos distribuindo um projeto de resolução referente ao estatuto de Observador da Comunidade Econômica Européia para que se possa introduzir o tema na próxima sessão do Comitê a fim de que as Representações possam fazer as consultas pertinentes.

PRESIDENTE. Este tema a Secretaria traz a conhecimento do Comitê e de acordo com a decisão do Comitê, o projeto de resolução está sendo submetido com uma semana de antecedência para que o Comitê possa apreciar. Então, na próxima sessão seria incluído na agenda esse item.

Representação do MEXICO (Andrés Falcón Mateos). Senhor Presidente, desejaríamos que a Secretaria nos esclarecesse qual é a situação real neste momento das gestões que se propõem neste documento. Ou seja, iniciou-se através de uma consulta verbal entre o Embaixador da Comunidade e o Presidente do Comitê de Representantes. E com base nisso se está explorando em

sp

//

capitais essa possibilidade, já que tínhamos entendido que, de acordo com as reações de capitais, a Comunidade apresentaria formalmente seu pedido. Desejariamos conhecer, Senhor Presidente, se este documento já responde a um pedido formal da Comunidade.

PRESIDENTE. Não, não responde. E esse documento está sendo apresentado, conforme a decisão do Comitê, previamente à Reunião do Comitê. Se na próxima quinta-feira não houver maioria, evidentemente não se discutirá esse documento. A idéia de dar conhecimento prévio, é que como há uma visita de alto nível da Comunidade no dia 10 de junho, que houvesse um esforço para que possamos ter uma decisão nesse particular. No momento em que houver uma decisão do Comitê, a Comunidade formalizará e posteriormente é que se aprovará isso. Não vai se aprovar sem antes eles formalizar.

Por outro lado, há quatro países que já se manifestaram favoráveis à concessão da condição de Observador para a Comunidade. Mas, vai ser colocado em votação primeiro sem ter a concordância de todos.

Representação da COLOMBIA (Patricia Dávila de Navas). Senhor Presidente, simplesmente para informar ao Comitê que recentemente quando se solicitou o conceito das Representações sobre esta iniciativa não pudemos responder porque não tínhamos recebido as instruções. Mas, desejo informar que nossa Chancelaria respondeu positivamente e considera que este é um passo importante para intensificar o diálogo da América Latina com a Comunidade.

PRESIDENTE. Não havendo outros pontos a tratar, encerra-se a sessão.